



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 067/2023

DATA: 28/04/2023

EMENTA: Dispõe de medidas municipais para a aplicação da Lei Estadual nº 20.043/2019 que trata da disponibilização de placas indicativas do símbolo mundial de conscientização do transtorno do espectro autista - TEA no Município de Cornélio Procópio.

A CAMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO,

Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **AMIN JOSÉ HANNOUCHE**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1º - Os estabelecimentos públicos e privados, que disponibilizam vagas de estacionamento preferenciais, reservadas a pessoas com deficiência, deverão inserir nas suas placas indicativas o Símbolo Mundial de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista - TEA em cumprimento dos termos da Lei Estadual nº 20.043/2019.

§1º - O Símbolo Mundial de Conscientização do TEA consiste na fita quebra-cabeça, conforme modelo constante no anexo único desta lei.

§2º - O Poder Público Municipal para dar efetividade ao cumprimento da Lei Estadual mencionada, disponibilizará no Diário Oficial do Município e através de mídia institucional, o símbolo mundial de conscientização do transtorno do Espectro Autista - TEA, orientando o cumprimento de toda lei nº 20.043/2019 por parte dos estabelecimentos.

Art. 2º - O município fiscalizará o cumprimento da Lei Estadual nº 20.043/2019 e estabelecerá regulamentação para a garantia de sua efetividade, disponibilizando informação no Diário Oficial e por meio de suas mídias institucionais direcionado a todos os estabelecimentos que o descumprimento do disposto na citada Lei sujeitará o infrator às normas previstas nos artigos 56 a 59 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 3º - O Poder Executivo, no que entender necessário, regulamentará e eventualmente complementarará a presente lei com o intuito de torná-la plenamente eficaz.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação;

Cornélio Procópio, 28 de abril de 2023.

CARLOS BONFIM
Vereador- PP



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 067/2023

DATA: 28/04/2023

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei tem por objetivo oferecer ampla divulgação e institucionalizar a fiscalização de um direito já garantido aos portadores do transtorno do espectro autista - TEA, facilitando sua inclusão social e seu deslocamento em estabelecimentos públicos e privados situados no nosso Município.

A Lei Estadual nº 20.043/2019 disciplinou que os estabelecimentos públicos e privados que disponibilizam vagas de estacionamento preferencial devem inserir nas suas placas indicativas o Símbolo Mundial de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista - TEA e precisa ser fiscalizada e efetivamente cumprida nos Municípios Paranaenses.

Para todos os efeitos legais, a Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que "Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista", também considera as pessoas com TEA como portadoras de deficiência.

Em Cornélio Procópio, devemos sempre aprimorar a legislação com o objetivo de garantir a inclusão dos portadores do TEA, sendo necessária uma maior conscientização da sociedade para que seus direitos sejam conhecidos e assegurados, de modo que uma divulgação no Diário Oficial acerca do tema, além de por outros meios institucionais, irá contribuir e muito para a garantia de direitos.

Deste modo, por ser uma lei que garantirá uma ampla divulgação institucional através de mídias gratuitas do Município à toda sociedade da importância do cumprimento da Lei Estadual nº 20.043/2019, entendo que tal norma contribuirá e muito na defesa dos portadores de deficiência, em especial dos autistas.

Cornélio Procópio, 28 de abril de 2023.

CARLOS BONFIM
Vereador- PP



ANEXO ÚNICO

Símbolo Mundial de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista – TEA

